



SEDLMAYER & MAGALHÃES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA SENADOR OMAR
AZIZ.

URGENTE. CERCEAMENTO DA AMPLA DEFESA.

ROBERTO FERREIRA DIAS, já devidamente qualificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados subscritores devidamente constituídos perante esta II. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, com fulcro no entendimento do Supremo Tribunal Federal¹, reiterar os fundamentos expostos nos requerimentos que ainda não foram apreciados², para que seja imediatamente concedido o acesso a todo o material probatório que faça menção ao Sr. Roberto Ferreira Dias, dentre eles:

- (i) DOC 1427 (Incluindo as mídias 1427.1 e 1427.2): Dados que façam menção ao Peticionante, extraídos do aparelho celular do depoente LUIZ DOMINGUETTI, cedido voluntariamente, e;
- (ii) DOC 1537: Laudo Pericial nº 56.535/2021, dados e informações que façam menção ao Peticionante decorrente

¹ Súmula Vinculante 14/ STF: É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

² DOC 1791: Requerimentos protocolados em 16 de julho de 2021, 21 de julho de 2021 e 29 de julho de 2021, todos ainda não apreciados pela II. Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.



SEDLMAYER & MAGALHÃES
ADVOCACIA

do espelhamento de aparelho celular do Sr. LUIZ DOMINGUETTI, e;

(iii) DOC 1814: Todos os trechos da documentação entregue pelo depoente Cristiano Carvalho, durante seu depoimento tomado na comissão em 15/04/2021, que façam menção ao Sr. Roberto Ferreira Dias, e;

(iv) DOC 1881: Áudios supostamente atribuídos ao Sr. Marcelo Blanco e Carta de Apoio supostamente a eles ligada, encaminhados pelo Cristiano Carvalho por meio de mensagem no *WhatsApp* à Secretaria da Comissão, e;

(v) DOC 1944: Juntado pelo *Facebook Ink*. Sigilo telemático de Roberto Ferreira Dias.

Destaca-se que os requerimentos possibilitam o exercício do direito de defesa, inexistindo razões para ser obstruído o acesso dos advogados devidamente constituídos de obter a cópia de todos os documentos e declarações que façam menção ao Sr. Roberto Ferreira Dias, e que já se encontram disponíveis nos autos do presente inquérito.

Ante o exposto, requer a concessão de acesso à integralidade dos documentos que fazem referência ao Sr. Roberto Ferreira Dias.

Brasília/DF, 4 de agosto de 2021.

Marcelo Sedlmayer Jorge
OAB/DF 25.447

Ana Carolina Reis Magalhães
OAB/DF 17.700

Isis Mayra Mascarenhas Guimarães Ferreira
OAB/DF 59.855